

LEI Nº 6912, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Inserir os § 2º e § 3º ao art. 13 da Lei nº 6778, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte (PROESP-SM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:


Art. 1º O art. 13 da Lei nº 6778, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos § 2º e § 3º, com a seguinte redação:

§ 2º Do valor global do incentivo fiscal decorrente do PROESP-SM, definido de acordo com o *caput* deste artigo, 30% (trinta por cento) deverá ser destinado a projetos voltados à prática esportiva feminina.

§ 3º Na ausência de projeto voltado à prática esportiva feminina, os 30% (trinta por cento) mencionados no § 2º serão destinados às demais modalidades esportivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos vinte dias do mês de junho de 2024.


Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal